SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

EDITAL Nº 041/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 040/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, por medida auto tutelar, torna pública a retificação do Edital 040/2022 que trata do processo simplificado interno de seleção denominado de "Transferência".

Onde se lê:

"5.5. Será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:
a) não apresentar toda documentação exigida;

b) haver preenchido o formulário de inscrição de maneira incorreta;
c) solicitar inscrição para curso diferente do curso de origem que não seja da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, considerando o que determina o item 2.2 deste Edital;
d) não estar matriculado em curso de graduação;
e) haver entrado no curso de origem por processo seletivo de Reingresso, especificamente para discente da UFERSA;
f) não haver ingressado no curso de origem via vestibular ou pelo SiSU/MEC;

g) não haver cursado 20% (vinte por cento) da carga horária ou haja cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária de seu curso de origem, conforme Art. 6º. da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.
h) tiver Índice de Rendimento - IR inferior a 6,0 (seis);
i) tiver nota do ENEM inferior à nota de corte do último candidato ingressante no curso pretendido, via SiSU/UFERSA, ampla concorrência, matriculado no primeiro semestre letivo em que se realiza o certame, de acordo com a lista obtida no primeiro dia letivo desse semestre.

j) apresentar documentação com rasura ou inelegível."

Leia-se:

"5.5. Será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:
a) não apresentar toda documentação exigida;

b) haver preenchido o formulário de inscrição de maneira incorreta;
c) solicitar inscrição para curso diferente do curso de origem que não seja da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, considerando o que determina o item 2.2 deste Edital;
d) não estar matriculado em curso de graduação;
e) haver entrado no curso de origem por processo seletivo de Reingresso, especificamente para discente da UFERSA;
f) não haver cursado 20% (vinte por cento) da carga horária ou haja cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária de seu curso de origem, conforme Art. 6º. da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.

g) tiver Índice de Rendimento - IR inferior a 6,0 (seis);
h) tiver nota do ENEM inferior à nota de corte do último candidato ingressante no curso pretendido, via SiSU/UFERSA, ampla concorrência, matriculado no primeiro semestre letivo em que se realiza o certame, de acordo com a lista obtida no primeiro dia letivo desse semestre.

i) apresentar documentação com rasura ou inelegível."

Mossoró, 19 de outubro de 2022.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA:87733161487

Assinado de forma digital por LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA:87733161487

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Reitora